

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA EQUIPAS DE INVESTIGAÇÃO CONJUNTAS MULTILATERAIS

Fase de constituição	
Identificação de investigações paralelas ou associadas	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Obter uma panorâmica das investigações paralelas ou associadas a nível nacional e internacional. ✓ Avaliar que países devem cooperar de forma mais intensiva (um fator fundamental é o facto de as investigações se encontrarem numa fase semelhante).
Fatores para avaliar a adequação de uma EIC multilateral	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Necessidade de uma cooperação reforçada para combater os crimes complexos, nomeadamente os que envolvem grupos de criminalidade organizada transnacional. ✓ Nível de sobreposição entre as investigações; necessidade de prevenir e resolver conflitos de jurisdição. ✓ Âmbito estimado das informações/materiais que devem ser objeto de intercâmbio. ✓ Possíveis futuros dias de ação conjunta em vários países com a participação de membros destacados. ✓ Recursos disponíveis nos países envolvidos. ✓ Prazo estimado para finalizar o acordo de EIC, tendo em conta os esforços organizacionais e administrativos. ✓ Dedicção e espírito de cooperação. ✓ Nível de experiência com a ferramenta EIC, especialmente em EIC com quatro ou mais Partes na EIC.
Várias abordagens	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Manter a EIC a um nível que possa ser gerido: com base na experiência anterior, até quatro Partes são, em geral, comportáveis; apenas permitir a participação de mais Partes na EIC após uma avaliação cuidadosa das vantagens e desvantagens. ✓ Opção de criar primeiramente uma EIC de menor dimensão ou uma EIC bilateral entre países que já tenham estabelecido uma cooperação positiva e estreita. ✓ Por vezes, é necessária uma decisão estratégica de unir forças para convencer outro país do valor de participar numa EIC.
Enquadramento jurídico	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Depende do facto de um país não pertencente à UE estar ou não envolvido. ✓ Para mais informações, consultar as Orientações sobre equipas de investigação conjuntas que envolvam países terceiros.

<p>Redação do acordo de EIC</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Considerar a utilização do modelo de acordo de EIC. ✓ Considera-se boa prática negociar numa língua de trabalho comum. ✓ Finalidade e objetivo da EIC: definir e delinear o âmbito das investigações (crimes específicos, ligações entre as investigações e o objetivo da EIC). ✓ Tradução do acordo de EIC: verificar se é necessário e, em caso afirmativo, se pode ser assinada apenas uma versão linguística e, em seguida, ser apresentada uma tradução certificada. ✓ Chegar a acordo sobre uma língua de trabalho comum para a EIC, sempre que possível. ✓ Verificar se uma versão digitalizada é suficiente ou se são necessários documentos originais. ✓ Ter em consideração a confidencialidade e a estratégia para a comunicação social.
<p>Apoio da Eurojust</p> 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Envolver a Eurojust o mais cedo possível. ✓ Identificação de casos adequados para a EIC, esclarecimento de requisitos legais/formais, redação do acordo de EIC, favorecimento do processo de assinatura. ✓ Organização de reuniões de coordenação na Eurojust.

Fase operacional

<p>Abordagens de investigação</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Estabelecer uma abordagem comum de investigação ou informar-se mutuamente sobre a abordagem de investigação e assegurar a coexistência sem comprometer as investigações de outras Partes. ✓ Compreender mutuamente as diferenças nos sistemas judiciais em momentos críticos da investigação. ✓ Contra quem será instaurada uma ação penal, onde e por que infrações?
<p>Designação de um orientador/coordenador</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Valor acrescentado se um parceiro da EIC assumir a liderança e atuar como orientador/coordenador no interesse da EIC (também para o financiamento das EIC). ✓ Quando as investigações num país parte na EIC chegam a um impasse, é crucial que os outros membros da EIC permaneçam ativos e continuem a cooperar; o país poderia retirar a sua participação na EIC, deixando os outros países prosseguirem com a EIC.
<p>Contacto/comunicação entre os membros da EIC</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Designar uma pessoa de contacto (um membro da EIC por país) capaz de comunicar numa língua de trabalho comum. ✓ Organizar reuniões regulares, com todos os membros da EIC ou com membros selecionados. ✓ Muitas vezes, é mais fácil chegar a acordos sobre o caminho a seguir em reuniões presenciais. ✓ A Eurojust deve funcionar como uma ponte entre as autoridades judiciárias nacionais.

<p>Troca de informações e/ou elementos de prova</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Numa primeira reunião da EIC, abordar a questão da divulgação/troca de informações entre os parceiros da EIC. ✓ Não existe partilha automática de documentos com todos os membros da EIC, apenas com aqueles para os quais a informação é importante. ✓ Efetuar a filtragem e a definição de prioridades para que apenas os documentos pertinentes sejam partilhados. ✓ Debate sobre a forma de trocar ficheiros grandes por via eletrónica num ambiente seguro [por exemplo, a solução «Large File Exchange» (LFE) da Europol]. ✓ Os documentos considerados informações não devem ser partilhados sem uma indicação clara de que não podem ser utilizados em processos judiciais. ✓ Eventual utilidade de manter listas descritivas do material partilhado.
<p>Suspeitos comuns</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Identificação de suspeitos comuns. ✓ Decidir sobre a prioridade da ação penal, de preferência antes de dias de ação conjunta: contra quem será instaurada uma ação penal, onde e por que infrações?
<p>Dias de ação (conjunta)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Preparação de uma panorâmica das medidas: que medidas têm de ser executadas e onde, que medidas são da competência da EIC e para que medidas são necessárias decisões judiciais nacionais, auxílio judiciário mútuo ou pedidos de reconhecimento mútuo. ✓ Chegar a acordo sobre a data, a hora de início e o destacamento de membros da EIC. ✓ Chegar a acordo sobre uma estratégia comum para a comunicação social. ✓ Se for necessária uma intervenção precoce num país, o âmbito global das investigações da EIC não deve ser divulgado.
<p>Prorrogação do mandato da EIC</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Verificar se a fase das investigações nos países parte na EIC e no país candidato à EIC está alinhada. ✓ Perguntar: «o que queremos alcançar com a prorrogação do mandato da EIC?». ✓ Assegurar uma gestão adequada das expectativas em relação ao que pode ser feito no âmbito da EIC.



- ✓ Manter a panorâmica geral dos progressos da EIC.
- ✓ Antecipação e clarificação de questões jurídicas e operacionais (por exemplo, possível prorrogação do mandato da EIC, questões *ne bis in idem*, prioridade da ação penal, transferência de processos).
- ✓ **Financiamento da EIC**, incluindo empréstimo de equipamento informático seguro e aquisição de equipamento de baixo valor.
- ✓ **Reuniões de coordenação**: necessidade de uma boa preparação para as reuniões; reuniões de coordenação eventualmente organizadas em combinação com uma reunião operacional na Europol.
- ✓ **Centros de coordenação**.
- ✓ Assistência com alterações ao acordo de EIC, por exemplo, sobre a prorrogação do mandato da EIC (pode ser para todos ou apenas para alguns países selecionados).
- ✓ Assistência na avaliação de uma EIC.